

Estado de Mato Grosso Prefeitura Municipal de Jaciara

LEI Nº 586/94 - DE, 30 DE JUNHO 1.994.

"CONCEDE PASSE LIVRE AOS IDOSOS DE 60 ANOS, NO ESTÁDIO DE FUTEBOL JUVENAL DE OLIVEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MÁRCIO CASSIANO DA SILVA, Prefeito Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

Artigo 1º - Fica concedido passe livre aos idosos acima de 60 (sessenta), anos, no Estádio Juvenal de Oliveira, nesta cidade de Jaciara-MT.

Parágrafo Único – O passe livre será aceito somente com a carteirinha, que deverá ser fornecida pela Secretaria de Educação, Cultura e Desportos Municipal.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Em, 30 de Junho de 1.994.

MÁRCIO CASSIANO DA SILVA PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO: Sanciono a presente Lei sem resalvas.

MÁRCIO CASSIANO DA SILVA PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada de conformidade com a Legislação Vigente, com afixação nos lugares de costume, estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.



Estado de Mato Grosso Prefeitura Municipal de Jaciara

MARCOS CARDOSO ALVES Secretário Mun. de Administração.